

PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA (PCCFC)



www.portodeimbituba.com.br

Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Imbituba
CEP 88780-000 - Santa Catarina - Brasil
contato@portodeimbituba.com.br



@portodeimbituba

PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CONTROLE DE ALTERAÇÕES	
Data	Descrição
27/07/2022	A 1ª versão do Plano de Cargos Comissionados foi aprovada na 84ª (19/07/2022) reunião do Conselho de Administração.
08/05/2023	A 2ª versão do Plano de Cargos Comissionados compila as alterações aprovadas nas 92ª (03/03/2023) e 93ª (05/04/2023) reuniões do Conselho de Administração, bem como da AGE de 28 de abril de 2023.
18/08/2023	A 3ª versão do Plano de Cargos Comissionados compila as alterações aprovadas na 98ª (18/08/2023) reunião do Conselho de Administração.
03/07/2024	A 4ª versão do Plano de Cargos Comissionados compila as alterações aprovadas na 108ª (03/07/2024) reunião do Conselho de Administração.
09/05/2025	A 5ª versão do Plano de Cargos Comissionados compila as alterações aprovadas na 114ª (17/03/2025) reunião do Conselho de Administração e homologadas pelo Grupo Gestor de Governo (GGG) por meio da Resolução nº 008/2025.
30/09/2025	A 6ª versão do Plano de Cargos Comissionados compila as alterações aprovadas na 120ª (30/09/2025) reunião do Conselho de Administração.
03/07/2026	A 7ª versão do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança (PCCS) compila as alterações aprovadas pelo Conselho de Administração em sua 122ª (18/12/2025) reunião e homologadas pelo Grupo Gestor de Governo (GGG) por meio da Resolução nº 017/2026.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º Os principais objetivo deste Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança (PCCFC) são:

- Definir regras para a ocupação dos cargos comissionados e funções de confiança.
- Regulamentar o acesso aos cargos comissionados e funções de confiança da Companhia.
- Assegurar um PCCFC adequado às necessidades da Companhia, que possua regras claras de gestão e que seja alinhado a boas práticas de mercado.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA

Art. 2º A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, é uma sociedade por ações de propósito específico, que tem como único acionista a Sociedade de Economia Mista SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR. Tem por objeto social realizar a administração e exploração do Porto Organizado de Imbituba e de Laguna e suas instalações portuárias, nos termos de seu Estatuto Social e Convênio de Delegação nº 01/2025.

Art. 3º Conforme o Estatuto Social da companhia, são competências da SCPAR Porto de Imbituba S.A.:

- I - administrar e operar, diretamente ou mediante contratos de locação, arrendamento ou outras modalidades contratuais onerosas ou gratuitas, o Porto Organizado de Imbituba e suas instalações portuárias;
- II - estabelecer, onde for necessário ao desempenho de suas atividades, agências, escritórios ou representantes;
- III - captar, em fontes internas ou externas, recursos a serem aplicados na execução de sua programação;
- IV - participar, como sócia ou acionista, de outras entidades públicas ou privadas;
- V - promover a realização de estudos, planos e projetos de construção, ampliação, melhoramento, manutenção, operação do porto e instalações portuárias sob sua jurisdição e responsabilidade;
- VI - promover a realização de obras e serviços de construção e melhoramento do porto, respectiva infraestrutura de proteção e acesso aquaviário e instalações portuárias sob sua jurisdição ou responsabilidade;
- VII - fiscalizar, dentro dos limites da área do porto sob sua jurisdição e responsabilidade, a execução das operações portuárias realizadas por terceiros e das obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias, nelas compreendida a infraestrutura de proteção e de acesso aquaviário;
- VIII - praticar todos os atos necessários ao exercício da atividade de administrador portuário, nos termos da legislação de regência da matéria e do convênio de delegação a que está submetida;
- IX - contratar serviços de terceiros e celebrar contratos e convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, bem como com organismos de fomento multilaterais e do terceiro setor.

CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º É basilar para a adequada compreensão deste Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança a devida definição dos conceitos que seguem.

I - Cargos Comissionados:

§1º Os Cargos Comissionados (CC) são de livre provimento e são nomeados e exonerados por ato expresso da Diretoria Executiva. Podem ser ocupados por profissionais pertencentes ou não ao quadro efetivo da Companhia e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, incs. II e V, CF/88).

§2º Na estrutura da SCPAR Porto de Imbituba, os Cargos Comissionados dividem-se em:

Categoria	Cargos	Natureza
CC de Chefia	Gerentes e Chefe de Gabinete	Liderança e Gestão
CC de Assessoramento	Assessor da Presidência, Assessor de Diretoria e Assessor Executivo	Assessoria e Apoio Executivo

II - Funções de Confiança:

§1º As Funções de Confiança (FC) são de livre nomeação e exoneração por ato expresso da Diretoria Executiva. São ocupadas exclusivamente por empregados do quadro efetivo da Companhia e se destinam apenas às atribuições de coordenação técnica e operacional de atividades e processos.

§2º Na estrutura da SCPAR Porto de Imbituba, as Funções de Confiança são:

Categoria	Cargos	Natureza
FC de Coordenação	Coordenadores	Coordenação Técnica e Operacional

III - Cargos Efetivos/Carreira:

§1º Os Cargos Efetivos/De Carreira são aqueles cujo acesso depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos (art. 37, inc. II, CF/88).

§2º A estrutura dos cargos está prevista no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) da SCPAR Porto de Imbituba.

IV - Estrutura Organizacional:

§1º A Estrutura Organizacional forma como a SCPAR Porto de Imbituba é organizada a partir da devida divisão interna de atribuições e responsabilidades que competem a cada uma de suas unidades organizacionais, bem como a partir da devida vinculação administrativa entre essas diferentes unidades.

§2º A Estrutura Organizacional da SCPAR Porto de Imbituba está sintetizada no Organograma, diagrama que ilustra tanto a divisão quanto à hierarquização no âmbito da empresa.

V - Unidades Organizacionais:

§1º As Unidades Organizacionais são componentes da estrutura organizacional da empresa e diferenciadas a partir da divisão de atribuições e responsabilidades.

§2º As Unidades Organizacionais da SCPAR Porto de Imbituba são as Diretorias, Gabinete da Presidência, Assessoria da Presidência, Assessoria de Diretoria, Assessoria Executiva, Gerências e Coordenações.

CAPÍTULO IV - DO ALINHAMENTO DESTES DOCUMENTOS ÀS DEMAIS NORMAS INTERNAS DA EMPRESA

Art. 5º O Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança da SCPAR Porto de Imbituba S.A. é complementado diretamente pelo Regimento Interno, pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários e pelo Organograma. Cada instrumento trata de um nível distinto dentro da temática de normatização da estrutura organizacional, conforme abaixo:

- **Organograma:** diagramação (desenho) da estrutura organizacional da empresa, definindo as unidades organizacionais, seus níveis hierárquicos e devidas vinculações.
- **Regimento Interno:** instrumento de gestão que regulamenta a estrutura organizacional da empresa, suas unidades organizacionais, as respectivas atribuições e responsabilidades de cada uma dessas unidades etc. Não trata, portanto, de cargos e funções, mas das unidades da estrutura organizacional onde estão lotados os colaboradores exercentes de tais cargos e funções.
- **Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança:** instrumento de gestão que regulamenta os cargos comissionados e funções gratificadas da estrutura organizacional da empresa, seus pré-requisitos de composição, sua avaliação de desempenho, sua política de substituição etc. Não trata, portanto, das unidades organizacionais, mas dos cargos componentes das mesmas.
- **Plano de Cargos, Carreira e Salários:** instrumento de gestão que regulamenta apenas os cargos efetivos/de carreira da estrutura organizacional, sua definição salarial, suas regras de progressão etc.

CAPÍTULO V - DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 6º A partir da estrutura organizacional da empresa, os cargos comissionados são os seguintes:

GERÊNCIAS:

- *Gerente de Segurança Portuária – CBO 2526-05*
- *Gerente de Compliance e Gerenciamento de Riscos (ocupação exclusiva por concursado) - CBO 1421-10*
- *Gerente Jurídico – CBO 2410-40*
- *Gerente Administrativo – CBO 1421-05*
- *Gerente Contábil-Financeiro – CBO 1421-15*
- *Gerente de Pessoas e Qualidade (ocupação exclusiva por concursado) - CBO 1422-05*
- *Gerente de Licitações e Contratos (ocupação exclusiva por concursado) - CBO 1424-05*
- *Gerente Comercial e de Arrendamentos – CBO 1423-05*
- *Gerente de Operações Portuárias – CBO 1416-05*
- *Gerente de Tecnologia e Automação – CBO 1425-05*
- *Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente – CBO 1411-20*
- *Gerente de Engenharia e Infraestrutura – CBO 1413-05*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

- *Chefe de Gabinete – CBO 1114-10*

ASSESSORIA NÍVEL I:

- *Assessor da Presidência – CBO 2523-05*

ASSESSORIA NÍVEL II:

- *Assessor de Diretoria (12) – CBO 2523-05*

ASSESSORIA NÍVEL III:

- *Assessor Executivo (9) – CBO 2523-05*

Parágrafo único. Ao total, existem 35 cargos comissionados na estrutura organizacional da empresa, sendo: 01 Chefe de Gabinete, 12 Gerentes, sendo 03 de ocupação exclusiva por empregado efetivo, 01 Assessor da Presidência, 12 Assessores de Diretoria e 09 Assessores Executivos.

CAPÍTULO VI - DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 7º A partir da estrutura organizacional da empresa, as funções de confiança são as seguintes:

COORDENAÇÕES:

- *Coordenador de Auditoria Interna – CBO 1421-30*
- *Coordenador de Comunicação Social – CBO 2534-05*
- *Coordenador de Controle Interno - CBO 1421-30*
- *Coordenador de Planejamento - CBO 1115-10*
- *Coordenador Administrativo - CBO 4101-05*
- *Coordenador Contábil - CBO 2522-10*
- *Coordenador Financeiro - CBO 4102-35*
- *Coordenador de Gestão de Pessoal e Benefícios - CBO 2524-05*
- *Coordenador de Licitações e Contratos - CBO 3542-10*
- *Coordenador de Faturamento - CBO 4201-10*
- *Coordenador Aduaneiro - CBO 3422-10*
- *Coordenador Logístico - CBO 3423-15*
- *Coordenador de Suporte e Desenvolvimento - CBO 3171-10*
- *Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho - CBO 2149-15*
- *Coordenador de Meio Ambiente - CBO 3522-05*
- *Coordenador de Projetos - CBO 7102-05*
- *Coordenador de Manutenção e Dragagem - CBO 7102-05*

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 8º As atribuições e responsabilidades dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança aqui definidos estão listadas no Regimento Interno da empresa. O Regimento Interno descreve as atribuições e responsabilidades de cada unidade da estrutura organizacional. Dessa forma, define-se que a atribuição e responsabilidade geral de cada Cargo Comissionado e Função de Confiança é cumprir e fazer cumprir o que consta para a unidade organizacional a qual é o responsável direto. Apresenta-se esta vinculação logo abaixo:

- ASSEMBLEIA GERAL;
 - COMITÊ DE ELEGIBILIDADE;
 - CONSELHO FISCAL;
- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
 - COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO – CAE;
 - Coordenação de Auditoria Interna – **Coordenador de Auditoria Interna**;
- DIRETORIA EXECUTIVA;

- PRESIDÊNCIA - **Diretor-Presidente**;
- Assessoria da Presidência – **Assessor da Presidência I**;
- Assessoria de Diretoria - **Assessor de Diretoria II (4)**;
- Gabinete da Presidência - **Chefe de Gabinete**;
 - Coordenação de Comunicação Social - **Coordenador de Comunicação Social**;
- Gerência de Segurança Portuária - **Gerente de Segurança Portuária**;
 - Assessoria Executiva – **Assessor Executivo III (1)**;
- Gerência de Compliance e Gerenciamento de Riscos - **Gerente de Compliance e Gerenciamento de Riscos**;
 - Coordenação de Controle Interno - **Coordenador de Controle Interno**;
- Gerência Jurídica - **Gerente Jurídico**;
- Assessoria Executiva – **Assessor Executivo III (2)**.
- DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - **Diretor de Planejamento**;
 - Coordenação de Planejamento - **Coordenador de Planejamento**.
- DIRETORIA DE GESTÃO E FINANÇAS - **Diretor de Gestão e Finanças**;
 - Assessoria de Diretoria - **Assessor de Diretoria II (3)**;
 - Gerência Administrativa – **Gerente Administrativo**;
 - Assessoria Executiva – **Assessor Executivo III**;
 - Coordenação Administrativa - **Coordenador Administrativo**;
 - Gerência Contábil-Financeira – **Gerente Contábil-Financeiro**;
 - Coordenação Contábil - **Coordenador Contábil**;
 - Coordenação Financeira - **Coordenador Financeiro**;
 - Gerência de Pessoas e Qualidade - **Gerente de Pessoas e Qualidade**;
 - Coordenação de Gestão de Pessoal e Benefícios - **Coordenador de Gestão de Pessoal e Benefícios**;
 - Gerência de Licitações e Contratos - **Gerente de Licitações e Contratos**;
 - Coordenação de Licitações e Contratos - **Coordenador de Licitações e Contratos**.
- DIRETORIA DE OPERAÇÕES E NEGÓCIOS - **Diretor de Operações e Negócios**;
 - Assessoria de Diretoria - **Assessor de Diretoria II (4)**;
 - Gerência Comercial e de Arrendamentos – **Gerente Comercial e de Arrendamentos**;
 - Assessoria Executiva – **Assessor Executivo III**;
 - Coordenação de Faturamento - **Coordenador de Faturamento**;
 - Gerência de Operações Portuárias - **Gerente de Operações Portuárias**;
 - Assessoria Executiva – **Assessor Executivo III (2)**;
 - Coordenação Aduaneira - **Coordenador Aduaneiro**;
 - Coordenação Logística - **Coordenador Logístico**.
- DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - **Diretor de Infraestrutura**;
 - Assessoria de Diretoria - **Assessor de Diretoria II**;
 - Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente – **Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente**;
 - Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho - **Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho**;
 - Coordenação de Meio Ambiente - **Coordenador de Meio Ambiente**;
 - Gerência de Tecnologia e Automação - **Gerente de Tecnologia e**

Automação;

- Coordenação de Suporte e Desenvolvimento - **Coordenador de Suporte e Desenvolvimento;**
- Gerência de Engenharia e Infraestrutura - **Gerente de Engenharia e Infraestrutura;**
 - Assessoria Executiva – **Assessor Executivo III (2);**
 - Coordenação de Projetos - **Coordenador de Projetos;**
 - Coordenação de Manutenção e Dragagem - **Coordenador de Manutenção e Dragagem.**

Parágrafo Único. A admissão dos ocupantes de cargos comissionados deve seguir o estabelecido no Estatuto Social da empresa, obedecendo às competências lá elencadas.

CAPÍTULO VIII - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 9º Os pré-requisitos para ocupação dos cargos comissionados aqui elencados são respectivamente os seguintes:

I - Os Gerentes, Chefe de Gabinete e Assessor da Presidência (nível I) devem possuir nível superior completo, preferencialmente em área correlata com o cargo, e, conforme o caso, inscrição no Conselho de Classe no caso de atividade profissional privativa e atendimento a requisito legal específico.

§1º O cargo de Gerente Jurídico é privativo de bacharel em direito, com o respectivo registro na OAB/SC, e o de Gerente de Engenharia e Infraestrutura é privativo de bacharel em engenharia, com o respectivo registro no CREA/SC.

§2º Nos termos da Portaria SEP nº 350, de 1º de outubro de 2014, o Gerente de Segurança Portuária deve possuir nível superior completo, Curso Especial de Supervisor de Segurança Portuária, atualizado conforme Resolução específica da CONPORTOS, e experiência de no mínimo 5 (cinco) anos devidamente comprovada na área de segurança.

§3º Os cargos de Gerente de Compliance e Gerenciamento de Riscos, Gerente de Pessoas e Qualidade e Gerente de Licitações e Contratos são privativos de empregados concursados, sendo responsabilidade da Diretoria Executiva a sua nomeação e exoneração.

II – Os Assessores de Diretoria (nível II) devem possuir nível superior completo E/OU experiência comprovada na área.

III – Os Assessores Executivos (nível III) devem possuir ensino médio completo e, preferencialmente, experiência comprovada na área.

Art. 10 Os pré-requisitos para ocupação das funções de confiança aqui elencadas são respectivamente os seguintes:

I - Os Coordenadores devem possuir nível superior completo na área de atuação OU nível superior completo em qualquer área com especialização na área de atuação OU nível superior completo em qualquer área com experiência comprovada na área de atuação.

II - Os Coordenadores devem possuir, obrigatoriamente, pelo menos 5 (cinco) anos de experiência comprovada na área de atuação.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração é o responsável pela nomeação e exoneração do ocupante da função de Coordenador de Auditoria Interna, nos termos do art. 64 do Estatuto Social da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Art. 11 Compete ao Gerente de Pessoas e Qualidade da SCPAR Porto de Imbituba S.A. solicitar e avaliar os documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos para ocupação dos cargos comissionados e funções de confiança.

CAPÍTULO IX - DA OCUPAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS POR TITULARES DE CARGOS EFETIVOS NA EMPRESA, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Art. 12 No cômputo geral dos cargos em comissão, no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo serão ocupados, preferencialmente, por empregados efetivos da empresa ou por titulares de cargo/emprego público efetivo na administração pública federal, estadual ou municipal.

§1º O empregado efetivo ou o servidor/empregado público cedido poderá optar pelo recebimento do salário do seu cargo de origem, fazendo jus ao percentual de 40% do valor integral do cargo, a título de função gratificada, sem prejuízo da inclusão de eventual adicional de risco, quando presentes os requisitos previstos na Lei Federal nº 4.860/1965

§2º O empregado efetivo ocupante de função de confiança fará jus apenas à função gratificada estabelecida, sem prejuízo da inclusão de eventual adicional de risco, quando presentes os requisitos previstos na Lei Federal nº 4.860/1965.

§3º O empregado efetivo que estiver no exercício de cargo comissionado/função gratificada será avaliado, para efeitos de promoção por merecimento, de acordo com a avaliação prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários, observadas as particularidades do cargo comissionado/função gratificada que exerce.

Art. 13 A estrutura remuneratória dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança encontra-se disponível no Anexo I.

§2º A remuneração global do ocupante de cargo comissionado ou função de confiança está limitada aos honorários totais de Diretor.

Art. 14 O presente Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança foi aprovado pelo Conselho de Administração em sua 122ª Reunião, realizada no dia 18/12/2025, vigorando, por prazo indeterminado, a partir de sua homologação pelo Grupo Gestor de Governo (GGG), ocorrida em 03/07/2026, podendo ser alterado, a qualquer tempo e critério, pelo Conselho de Administração.

Imbituba, data da assinatura digital.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Portos de Imbituba e Laguna

Estado de Santa Catarina

FABIANO RAMALHO

Diretor de Gestão e Finanças
Portos de Imbituba e Laguna
Estado de Santa Catarina

JOSÉ JOÃO TAVARES

Diretor de Infraestrutura
Portos de Imbituba e Laguna
Estado de Santa Catarina

ELIVELTON LUIZ DORÉ

Diretor de Operações e Negócios
Portos de Imbituba e Laguna
Estado de Santa Catarina